

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO JOÃO CARDOSO PROFESSOR AUDITOR - GAB. 06



EMENDA

Ao Projeto de Lei nº 990, de 2020, que dispõe sobre a reestruturação das tabelas de Cargos de Natureza Especial e em Comissão do Distrito Federal e dá outras providências.

Da	á-se ao § 8º do art. 1º do projeto a seguinte redação:
 S	
_	remuneração do cargo efetivo acrescida do valor integral da representação do cargo para
	JUSTIFICAÇÃO

Conforme o parágrafo 2, letra "a", da Exposição de Motivos nº 54/2020-SEEC/GAB, os cargos os Cargos de Natureza Especial e os Cargos em Comissão podem ser ocupados tanto por servidores efetivos como por servidores sem vínculo com a administração pública.

Contudo, a redação apresentada no § 8º do art. 1º do Projeto de Lei dá a entender que os servidores efetivos somente podem receber a remuneração do cargo efetivo juntamente com a representação do cargo em comissão quando nomeados para Cargo Público de Natureza Especial ou para Cargo Público em Comissão.

Com isso, a presente emenda pretende deixar claro que o recebimento da representação juntamente com a remuneração do cargo efetivo ocorre quando da nomeação para qualquer cargo em comissão, conforme estabelece o inciso II do art. 77 da Lei Complementar nº 840, de 2011.

Desse modo, apresentamos a presente emenda solicitando a aprovação pelos Nobres Parlamentares da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Sala das Sessões, de março de 2020.

JOÃO CARDOSO

Deputado Distrital



Documento assinado eletronicamente por JOAO ALVES CARDOSO - Matr. 00150, Deputado(a) Distrital, em 10/03/2020, às 16:16, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador externo.php?acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 Código Verificador: **0069769** Código CRC: **460C0A09**.

00001-00009801/2020-64 0069769v2